

TERMO DE FOMENTO Nº 071/2021 – FEAS

TERMO DE FOMENTO Nº 071/2021 – FEAS, que entre si celebram O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ MINI GARANTIDO

No dia 29 de novembro de 2021, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS**, situada na Avenida Darcy Vargas, 77, Chapada, CEP nº 69.050-020, O ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEAS, CNPJ Nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, CNPJ Nº 01.079.142/0001-59, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por sua Secretária Executiva da Assistência Social, a Sra. **KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA**, brasileira, solteira, servidora pública estadual, inscrita no RG nº 1415044-1, SSP/AM, e CPF sob o nº 639.886.072-15, e, do outro lado, a **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ MINI GARANTIDO**, CNPJ: 07.869.066/0001-61, Associação Privada, com sua sede em: Rua Paraíso, nº 1308, Djard Vieira, CEP nº 69.152-500, Parintins/AM, neste ato representado por seu representante legal, o Sr. **EDILBER DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, microempreendedor, com inscrição no RG sob o nº 2563200-0, SSP/AM, e no CPF sob o nº 010.840.692-02, com residência e domicílio em: Rua Antonio C. de Carvalho, nº 1287, Santa Rita, CEP nº 69.153-240, Parintins/AM, doravante designado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **01.01.031101.000000229.2021-SEAS-SPROWEB**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE FOMENTO**, de acordo com as minutas aprovadas no Processo nº 001783/2016-PGE e 87/15 – PGE/AM, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014, Resolução nº 12/12 e Instrução Normativa nº 08/2004-SCI/CGE, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 022/2021, do Deputado Estadual Sinésio da Silva Campos, para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes localizadas no entorno da Associação Cultural Boi



Bumbá Mini Garantido e bairros adjacentes, devidamente cadastradas na entidade e na Secretaria de Assistência Social do Município e que tenham sido afetadas com as medidas restritivas de locomoção e exercício de atividades econômicas, causadas pelo propagação do novo coronavírus, com atendimento de proteção social básica.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos parceiros dar-se-á da seguinte forma:

A. O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. Ao **PARCEIRO PRIVADO** o repasse da quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma prevista neste Termo.

B. O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. Execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho e do cronograma de desembolso, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas;
2. Executar os objetivos específicos da parceria constantes do plano de trabalho.

Fica indicada o Sr. **EDILBER DOS SANTOS PEREIRA**, brasileiro, solteiro, microempreendedor, com inscrição no RG sob o nº 2563200-0, SSP/AM, e no CPF sob o nº 010.840.692-02, como responsável solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Liberar em **PARCELA ÚNICA**, a quantia referida na **CLÁUSULA DE VALOR**, na forma do cronograma de desembolso, que integra o presente termo, sendo liberada após a publicação do extrato deste Termo;
2. Proceder a orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos recursos oriundos deste Termo;
3. Providenciar a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outro, a devida tomada de contas especial, conforme determina a Resolução 12/12 – TCE/AM.

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Aplicar os recursos recebidos, exclusivamente, na execução desta parceria e com o disposto no seu plano de aplicação e cronograma de desembolso, que integram este ajuste;
2. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização contábil do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
3. Apresentar a competente prestação de contas de sua aplicação acompanhada do relatório de realização do objeto, notas fiscais e recibos, conforme Resolução nº12/12 – TCE/AM.
4. A organização da Sociedade Civil prestará contas de boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de **até 90 (noventa) dias**, a partir do término da vigência da parceria;
5. Promover, à falta da apresentação da prestação de contas no prazo regulamentar, a restituição dos recursos transferidos, acrescidos de juros e correção monetária, conforme o índice oficial, salvo quando decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado ou sua devida justificativa;
6. Manter os recursos transferidos pelos órgãos e entidades estaduais em conta específica junto à instituição financeira, qual seja: **AGÊNCIA Nº 0715, OP: 003, CONTA Nº 1.711-8, BANCO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, com aplicação financeira cujos rendimentos deverão ser utilizados exclusivamente na execução do objeto deste ajuste;
7. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a esta parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
8. Restituir ao tesouro estadual eventual saldo de recursos, dentro de 30 (trinta) dias da conclusão ou extinção do acordo, bem como no caso de falta de movimento da conta da parceria por prazo superior a 90 (noventa) dias, sem justa causa, a critério do **PARCEIRO PÚBLICO**;
9. Pôr adesivo nos bens móveis adquiridos com recursos provenientes deste termo, que indiquem sua origem, conforme determinação do **PARCEIRO PÚBLICO**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar o quantitativo previsto para execução desta parceria poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A. PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pelo pagamento das despesas com a publicação do extrato deste Termo de Fomento.

B. PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto nesta parceria, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria, multas ou danos decorrentes de restrição a sua execução.
2. Pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, no que couber;
3. Pela manutenção dos bens adquiridos.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto desta parceria.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento, o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos recursos.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O **PARCEIRO PÚBLICO** emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pelo **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O gestor (a) de parceria será designado (a) através de Portaria, a qual será publicada posteriormente.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Termo de Fomento, nomes, símbolos, ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR: O valor global do presente Termo de Fomento é de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Seguinte Dotação: **Unidade orçamentária:** 31701, **Programa de Trabalho nº** 08.122.3308.1554.0007, **Natureza da Despesa nº** 33504199, **Fonte nº** 01600000, discriminados na **Nota de Empenho nº** 2021NE0000722, emitida em 12/11/2021, no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Este Termo de Fomento terá vigência de 6 (seis) meses contados de **29/11/2021 a 29/05/2022**, podendo ser prorrogado mediante solicitação do **PARCEIRO PRIVADO**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao **PARCEIRO PÚBLICO** em, no mínimo, trinta dias antes do término inicialmente previsto.

PARÁGRAFO ÚNICO: A prorrogação de ofício da vigência deste Termo de Fomento deve ser feita pelo **PARCEIRO PÚBLICO** quando este der causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA: Este Termo poderá ser denunciado:

1. pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de 60 dias;
2. pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência de 30 (trinta) dias;
3. na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável; e
5. em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da denúncia, competindo ao **PARCEIRO PRIVADO** a comprovação de aplicação dos recursos que houver recebido, na forma da Cláusula Terceira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES: Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I – Advertência;

II– Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III– Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES: Este Termo de Fomento poderá ser alterado por meio de termo aditivo, de comum acordo entre os parceiros, vedada a mudança do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Fomento será publicado, sob a forma de extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data da conclusão ou extinção desta parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**.

PARÁGRAFO ÚNICO: Concluído ou não o prazo de vigência do presente ajuste, no caso de utilização em desacordo com a finalidade estabelecida pelos parceiros, poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens e direitos referidos na Cláusula anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, e o **PARCEIRO PRIVADO** deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo é celebrado com fundamento na Lei 13.019/2014 e na Resolução 12/12 do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas.



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Termo de Fomento, não solucionados pelas vias amigáveis, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, 29 de novembro de 2021.

Kely Patrícia Paixão Silva

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Edilber dos Santos Pereira

EDILBER DOS SANTOS PEREIRA
VICE PRESIDENTE
ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ MINI GARANTIDO

Testemunhas:

Diogo M. Reis

Nome: *Diogo M. Reis*

CPF: *66442362-70*

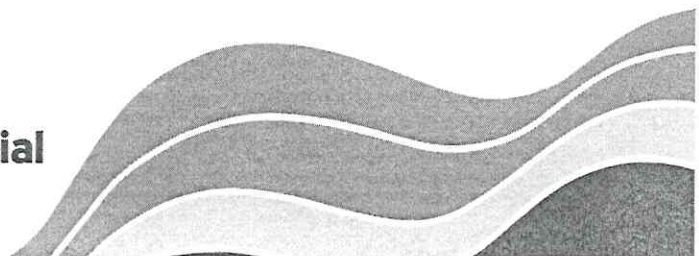
RG: *3608363*

Assunto Reis

Nome: *Assunto Reis*

CPF: *006.020.800-32*

RG: *2340020-2*



ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ MINI GARANTIDO

Plano de Trabalho SEAS

GTFC/SEAS

Nº FL.

243

ASS.

Eps

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI BUMBÁ MINI GARANTIDO		CNPJ 07.869.066/0001-61	
Endereço Rua Paraíso, 1308, Bairro Djard Vieira		E-mail Angelomarcio33@gmail.com	
Ponto de referência Próximo à Escola Estadual Geny Bentes			
Município Parintins	UF AM	CEP 69.152-500	Telefone (92) 99280-8572 (92) 99526-5647
Nome do Representante Legal Francinaldo Matos da Silva			
CPF 719.810.042-20	RG 19.040	Órgão Expedidor PM-AM	Cargo Presidente
Endereço Rua 14, nr. 16, Quadra 15, Vila Cristina,		Contato (92) 99526-5647	CEP 69154-518

2. COORDENADOR DO PROJETO

Nome Francinaldo Matos da Silva	
Profissão Servidor público estadual aposentado	Nº de inscrição no Conselho
E-mail	Contato (92) 99526-5647
O Coordenador do Projeto é o responsável técnico? Sim (X) Não () Caso não, insira os dados do responsável técnico	

3. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Nome	
Profissão	Nº de inscrição no Conselho
E-mail	Contato

Rua Paraíso, 1308 – CEP 69.152-500 – Fone: (92) 99526-5647
Parintins-AM – CNPJ 07.869.066/0001-61

Au.

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ MINI GARANTIDO

GFP/SE/PS

Nº FL.

244


3. OUTROS PARTICIPES

Nome		CNPI	
Endereço		E-mail	
Município	UF	CEP	Telefone

4. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Descrever a evolução do trabalho da instituição a partir da sua fundação:

- 4.1. A Associação Cultural boi Bumbá Mini Garantido, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, foi fundada em 25.09.2004, na cidade de Parintins, Estado do Amazonas. Atua na defesa de direitos sociais de seus associados e da comunidade em que está localizada. Tem como missão promover a difusão da cultura do boi-bumbá entre crianças, jovens e adolescentes, no desenvolvimento da cultura, artístico, social e das manifestações folclóricas da região amazônica, especificamente no contexto regional brasileiro. Tem como missão promover atividades culturais e sociais que promovam o desenvolvimento humano, através da arte, cultura e educação, como agentes transformadores dos indivíduos na sociedade. Tem como público alvo, crianças, jovens e adultos em situação de vulnerabilidade social. Os critérios de acesso do usuário para o projeto dependem de levantamento efetuado in-loco junto ao ambiente social das famílias, para confirmar sua necessidade de adesão ao programa, bem como aferimento da participação das crianças e jovens nas atividades públicas escolares. Nos últimos dois anos, a entidade tem promovido eventos culturais e sociais para inserção de pessoas na sociedade, através de atividades de integração, socialização e difusão da brincadeira do boi-bumbá, efetuando acompanhamento contínuo da participação das crianças e jovens dos associados da entidade.
- 4.2. Caracterização do entorno: Desde o início da pandemia do novo coronavírus, as vulnerabilidades sociais foram acentuadas através do declínio das atividades econômicas, que com medidas restritivas de circulação, reduziram o emprego e as oportunidades de trabalho. O mundo, como um todo, continua sofrendo e sentido os terríveis efeitos da pandemia. Na cidade de Parintins, Estado do Amazonas e especificamente em nossa área de atuação geográfica, os efeitos e dificuldades não são diferentes. Famílias que retiravam sua sobrevivência do trabalho informal, estão sendo as mais prejudicadas com as restrições de locomoção, sobretudo, por não conseguiram auferir renda para compra de alimentos básicos para sua sobrevivência, o que vem causando efeitos negativos sobretudo na saúde de crianças e adolescentes. Após levantamento efetuado junto às famílias dos associados e da comunidade do entorno de nossa entidade, faz-se necessário o desenvolvimento de parceria com o poder público, para fomentar a compra de cestas básicas, como forma de atender parcialmente as necessidades de alimentação das famílias carentes, durante o processo de distanciamento social e ausência de atividades que gerem emprego e renda.
- 4.3. Caracterização do público atendido:
- 4.3.1 Proteção Social Básica: O fomento do projeto de aquisição de cestas básicas para atender as famílias carentes que foram afetadas com a crise sócio-econômica do novo coronavírus, planeja atingir todos os membros do grupo familiar existente (pais, filhos, avós, etc), nas residências dos moradores localizados na comunidade da Associação Cultural Boi Bumbá Mini Garantido, ou seja, no bairro de Djard Vieira e bairros adjacentes, na cidade de



GT/PC/SEN 245
ASS: [assinatura]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ
MINI GARANTIDO

Parintins, Estado do Amazonas. As famílias em sua maioria, possuem acesso à rede de energia elétrica e água canalizada. Com os decretos municipais e estaduais estabelecendo medidas de restrição de locomoção e exercício de atividade econômica, a maioria das pessoas que trabalham na informalidade, não possuem renda para sequer comprar alimentos básicos, causando um drama social que pode conduzir à práticas de convulsão social (tráfico de drogas, furtos, prostituição, etc) e o apoio através da aquisição de cestas básicas amenizaria as dificuldades sócio-econômicas vividas pela público-alvo deste projeto.

5. DESCRIÇÃO DO PROJETO

PROJETO/OBJETO DA EMENDA PARLAMENTAR:

Aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes localizadas no entorno da Associação Cultural Boi Bumbá Mini Garantido e bairros adjacentes, devidamente cadastradas na entidade e na secretaria de assistência social do Município e que tenham sido afetadas com as medidas restritivas de locomoção e exercício de atividades econômicas, causadas pelo propagação do novo coronavírus, com atendimento de proteção social básica.

PERÍODO DE EXECUÇÃO:

Início: 11.2021

Término: 05.2022

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

Adquirir 500 cestas básicas no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por meio de parceria com o poder público, cujas cestas básicas, contarão com os seguintes produtos: arroz, feijão, óleo de soja, sal, açúcar, macarrão, composto lácteo, biscoito, café, conserva de carne bovina em lata e refrigerante, para distribuição em 30 (trinta) dias com ações desenvolvidas integração social na comunidade e principalmente a Redução das Desigualdades Sociais, garantindo comida na mesa com os recursos da parceria, sendo público-alvo beneficiado : trabalhadores (as) ambulantes, autônomos, diaristas, babás, pedreiros, manicure, cabeleireiros , trabalhadoras domésticas e outras em situação de vulnerabilidade social atingidas pelas consequências da propagação do Coronavírus COVID -19, além das pessoas com deficiência e idosas, crianças e adolescentes.

OBJETIVO GERAL:

Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais) para serem distribuídas em 30 (trinta) dias, às famílias carentes do entorno da entidade.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

1. Identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social;
2. Regularizar cadastro das famílias junto às entidades de assistência social do município;
3. Distribuição das cestas básicas para as famílias devidamente cadastradas.

PÚBLICO-ALVO

500 (quinhentas) famílias deverão ser beneficiadas com o projeto de aquisição de cestas básicas, composta por pais, filhos, idosos) residentes no mesmo imóvel, localizado no bairro de Djard Vieira e bairros adjacentes da entidade Associação Cultural Boi Bumbá Mini Garantido.

[assinatura]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ

MINI GARANTIDO

GRUPO Nº FL. 246

ASS. [Assinatura]

METAS

Aquisição de 500 (quinhentas) cestas básicas, no valor unitário de R\$ 100,00 (cem reais), totalizando R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para serem distribuídas no período de 30 dias, para famílias em situação de vulnerabilidade social, causada pela pandemia do novo coronavírus.

6. PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

Serviços de Proteção Social Básica
 1. Promover aquisições sociais e materiais às famílias, potencializando o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES (Metas e etapas do projeto)

Meta	Etapa	Especificação das atividades	Indicar Físico		Duração	
			Unid.	Quant.	Início	Término
Promoção de ações sociais para aquisição de gêneros alimentícios, visando proteção básica da família	1. Identificação;	1. Identificação das famílias através de visita (15 dias);	Família	500	11.2021 ✓	05.2022 ✓
	2. Regularização cadastral.	2. Regularização cadastral junto à Prefeitura (15 dias)	Família	500	11.2021 ✓	05.2022 ✓
	3. Distribuição	3. Distribuição das cestas básicas (30 dias)	Família	500	11.2021 ✓	05.2022 ✓

8. AFERIÇÃO DOS RESULTADOS

Objetivos Específicos	Resultados esperados	Indicadores	Meios de verificação
1. Identificação das famílias em situação de vulnerabilidade social;	- Definir relação com as famílias a serem beneficiadas com o projeto;	- Cadastramento de 500 famílias;	- Relação nominal com a identificação do chefe da unidade familiar;
2. Regularizar cadastro das famílias junto às entidades de assistência social do município;	- Atualização do cadastro da família junto à Prefeitura, através da secretaria de assistência social	- Atendimento das exigências mínimas de informações junto à Prefeitura local da família beneficiada;	- Cadastro atualizado fornecido pela Prefeitura local;
3. Distribuição das cestas básicas para as famílias devidamente cadastradas.	- Após identificação e cadastramento, realizar distribuição pelo período de 06 meses, para as famílias cadastradas no projeto	- Organograma em planilha, das quantidades de cestas básicas a serem entregues.	- Termo de recebimento devidamente assinado pelo chefe familiar.

[Assinatura]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ MINI GARANTIDO

G.F. Nº 007/20

Nº FL. 247

ASS. [Assinatura]

9. DESCRIÇÃO DAS DESPESAS E RECEITAS

9.1. RECEITAS PREVISTAS

RECEITA	VALOR (R\$)
Valor disponibilizado pela Emenda	50.000,00
TOTAL DA RECEITA →	50.000,00

9.2. DESPESAS PREVISTAS

9.2.1 PLANO DE APLICAÇÃO

DESPESAS	VALOR (R\$)
Gêneros Alimentícios	50.000,00

9.3. DETALHAMENTO DAS DESPESAS (MENSURAR O VALOR PARA CADA ITEM)

GÊNEROS ALIMENTÍCIOS 33.90.30.07						
ORDEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	QTD Cestas	Vir Total R\$
1	Arroz	kg	3	5,10	500	7.650,00
2	Feijão	Kg	2	8,90	500	8.900,00
3	Óleo de Soja	Unid	2	8,50	500	8.500,00
4	Sal	Kg	1	0,80	500	400,00
5	Açúcar	Kg	2	3,10	500	3.100,00
6	Macarrão – 500g	Pct	2	2,33	500	2.330,00
7	Composto Lácteo 400g	Pct	1	7,6	500	3.800,00
8	Biscoito Salgado Cream Cracker 400g	Pct	1	2,95	500	1.475,00
9	Café 250g	pct	1	4,33	500	2.165,00
10	Refrigerante 2 Litros	Und	1	3,38	500	1.690,00
11	Conserva em lata	lata	3	6,66	500	9.990,00
VALOR TOTAL →						50.000,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - 2021						
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
					50.000,00	

[Assinatura]

ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ
MINI GARANTIDO

248

ASS: *[assinatura]*

VALOR TOTAL DAS DESPESAS (Deverá ser igual ao valor da receita. Item 9.1)	TOTAL GERAL (R\$)
	50.000,00

10. DECLARAÇÃO DO PARCEIRO PRIVADO:

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro, para fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito de mora ou situação de inadimplência do proponente com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da administração pública estadual que impeça a transferência dos recursos.

Pede Deferimento,

Manaus/AM, 10 de novembro de 2021

[assinatura]
Francinalva Paixão da Silva
Parceiro Privado
Presidente

Obs.: Assinar na data de entrada do Ofício

OBSERVAÇÃO: Quando a declaração prestada pelo parceiro privado datar de mais de 30 (trinta) dias, exigir-se-á a sua retificação para celebração do Termo de Fomento ou Termo de Parceria.

11. APROVAÇÃO PELO PARCEIRO PÚBLICO:

APROVADO:

LOCAL E DATA:

Manaus - 10, novembro, 2021

PARCEIRO PÚBLICO:

KELY PATRICIA
PAIXAO SILVA:
63988607215

Assinado digitalmente por KELY PATRICIA
PAIXAO SILVA:63988607215
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v0, OU=19615240000129,
OU=Presidencia, OU=Certificado PF A3,
CN=KELY PATRICIA PAIXAO SILVA:
63988607215
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-11-10 17:16:36
Foxit Reader Versão: 10.0.0

(Representante Legal responsável pela liberação dos recursos na unidade concedente).



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

GECON/SEAS
Nº FL. <u>986</u>
Rub. <u>Amz</u>

EXTRATO Nº 147/2021-SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 071/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ MINI GARANTIDO, CNPJ nº 07.869.066/0001-61, representada por seu representante legal, o Sr. EDILBER DOS SANTOS PEREIRA. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 022/2021, do Deputado Estadual Sinésio da Silva Campos, para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes localizadas no entorno da Associação Cultural Boi Bumbá Mini Garantido e bairros adjacentes, devidamente cadastradas na entidade e na Secretaria de Assistência Social do Município e que tenham sido afetadas com as medidas restritivas de locomoção e exercício de atividades econômicas, causadas pelo propagação do novo coronavírus, com atendimento de proteção social básica; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0007; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000722; **Valor do Termo:** R\$ 50.000,00; **Vigência:** 29/11/2021 a 29/05/2022; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.00000229.2021-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de novembro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Assinado por KELY PATRICIA PAIXAO SILVA
Date: 11/30/21 11:34:00 AM -04:00



PODER EXECUTIVO - SEÇÃO II

Secretaria de Estado da Casa Militar

CASA MILITAR

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE CONTRATO Nº 008/2020 - CASA MILITAR; Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato Primitivo nº 008/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/12/2021 a 01/12/2022, bem como reajuste contratual de 17% (correção anual dos valores de Contrato), referente a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de telefonia móvel para ativação de sim card e fornecimento de cartões pré-pago atinente a serviço de telecomunicação móvel por satélite em âmbito nacional e internacional; Partes: Secretaria de Estado Casa Militar e EMPRESA GLOBALSAT DO BRASIL LTDA (20.283.712/0001-72); Valor Global: R\$ 39.873,60 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos); Dotação Orçamentária e Nota de Empenho: Programa de Trabalho: 04.122.00001.2087.0001 - Natureza da Despesa: 33.90.39.58, Nota de Empenho Nº 2021NE00741, no valor de R\$ 39.873,60 (Trinta e Nove Mil, Oitocentos e Setenta e Três Reais e Sessenta Centavos). Data de Assinatura: 26 de novembro de 2021. Manaus-AM, 26 de novembro de 2021.

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 68688

PORTARIA Nº 074/2021-CASA MILITAR

O Secretário de Estado Chefe da Casa Militar, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: 1. APROVAR, a escala de férias, exercício 2021/2022, dos funcionários Civis da CASA MILITAR, referente ao ano base 2021, conforme anexo único desta portaria. 2. DETERMINAR, à Assessoria de Recursos Humanos que adote as providências administrativas complementares com referência ao item acima. CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE. **GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO CHEFE DA CASA MILITAR**, em Manaus, 30 de novembro de 2021.

ANEXO ÚNICO
PROGRAMAÇÃO DE FÉRIAS, EXERCÍCIO 2022

Matrícula	Nome
JANEIRO/2022	
247.592-8A	ANDREZA FONSECA DA SILVA
223.866-7G	ANYA VENTURIN DA SILVA BRAGA
247.589-8A	CLARISSA VITÓRIA DE FRANÇA XAVIER
198.448-9C	LUIZ FERNANDO MAUES MARQUES
156.892-2D	PAULO MARCELO DO NASCIMENTO
FEVEREIRO/2022	
156.890-6E	ANISIO SALDANHA MARQUES
254.512-8A	HADSSON BASTOS CHAGAS
231.591-2A	PERICLES COUCEIRO ROMANO
JUNHO/2022	
247.591-0B	DANIELLE JUSSARA DE PAULA CRUZ
247.597-9C	MARIA ITAMARA AYRES MACIEL
259.634-2B	RENATA MOREIRA MAQUINÉ MARTINS
JULHO/2022	
247.651-7B	ELIZANDRA LACERDA DOS SANTOS
160.407-4D	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA FERNANDES

AGOSTO/2022	
156.889-2E	ADOLFO MARDONIO OLIVEIRA ROCHA
232.379-6E	MARILANE NERY DE LIMA
229613-6C	MONIQUE TRIBUZZY MELLO DE OLIVEIRA
SETEMBRO/2022	
257.130-7A	CRISTIANE CHIRANO SALES
261.483-9A	LETHICYA RIBEIRO DE ALMEIDA
247.590-1C	WILLYSON GORGÔNIO DE LIMA
OUTUBRO/2022	
156.888-4E	AMIN SAVIO OLIVEIRA DE ARAÚJO
247.215-5E	JULIANA PEIXOTO TEIXEIRA
261.617-3A	LARA RAQUEL NEVES LEVY
NOVEMBRO/2022	
117.299-9J	FRANCISCO MOISÉS DE SOUZA OLÍMPIO
053.319-0H	JUAREZ NOGUEIRA COTA DA COSTA
260.955-0A	ALICE LANDI DE ALMEIDA

CEL. QOPM. FABIANO MACHADO BÓ
Secretário de Estado Chefe da Casa Militar

Protocolo 68854

Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM

ESPÉCIE: Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2018 - SECOM. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM e **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.** **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2021 a 12/12/2022 com base na Cláusula Sétima do contrato primitivo e reajustar os preços em 31,12% (trinta e um vírgula doze por cento), conforme a Cláusula Décima e em conformidade com a DIRAF 274/2021. **PRAZO:** O prazo de vigência é de 13/12/2021 a 12/12/2022. **VALOR:** O valor global do contrato é de R\$ 147.485,64 (cento e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos) e o valor mensal é de R\$ 12.290,47 (doze mil, duzentos e noventa reais e quarenta e sete centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do presente aditamento correrão à conta da seguinte dotação: Unidade Orçamentária 37101, Programa de Trabalho 24.122.0001.2643.0001, Fonte 01450000, Natureza da Despesa 33904004, tendo sido emitida a Nota de Empenho Nº 2021NE0000562, em 11/11/2021, no valor de R\$ 7.374,28 (sete mil, trezentos e setenta e quatro reais e vinte e oito centavos). No exercício seguinte, as despesas correrão à conta da dotação que for consignada no orçamento vindouro. **CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO - DOE E CUMPRE-SE.**

JOSICLECIA GOMES NOGUEIRA
Secretária de Estado de Comunicação Social

Protocolo 68740

ESPÉCIE: Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018 - SECOM. **DATA DA ASSINATURA:** 16/11/2021. **PARTES:** Secretaria de Estado de Comunicação Social - SECOM e **PRODAM - PROCESSAMENTO DE DADOS AMAZONAS S.A.** **OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 13/12/2021 a 12/12/2022 com base na Cláusula Sétima do contrato primitivo e reajustar os preços em 31,12%



Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania - SEJUSC

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC

Extrato nº 163/2021-SEJUSC

Espécie: Termo de Contrato nº. 029/2021-SEJUSC; Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC e A E P COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA; Objeto: Prestação de serviço de hospedagem com fornecimento de pensão completa (café da manhã, almoço e jantar) para atender as necessidades da SEJUSC, na forma das especificações e condições estabelecidas no Projeto Básico e Contrato. Valor: O valor global do Contrato é de R\$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais). Vigência: 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Contrato. Data da Assinatura: 26/11/2021. Dotação Orçamentária: Unidade Gestora: 21101; Programa de Trabalho: 14.422.3247.2459.0011; Fonte: 160; Natureza da Despesa: 33903980; Nota de Empenho: 2021NE0001106; Processo Administrativo: 2916/2021-21 - SEJUSC; Fundamento do ato: Lei nº 8.666/93. Gabinete da Secretária. Manaus, 26 de novembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 68705

Portaria n.º 221/2021 -GS/SEJUSC

A Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO, a necessidade de disciplinar o correto funcionamento dos diversos departamentos, gerências e setores da estrutura organizacional da SEJUSC; CONSIDERANDO que se faz necessário correta operacionalização e funcionamento dos órgãos que compõem a estrutura organizacional da SEJUSC, na estrita observância basilares da Administração Pública; CONSIDERANDO, ainda que a formalidade inerente à gestão pública imprime ao gestor a obrigação de buscar a máxima organização e controle, a fim de atingir resultados que garantam a satisfação do interesse da coletividade;

RESOLVE:

I - DESIGNAR a contar de 10 de junho de 2021, o servidor José Flávio Guimarães Alves, matrícula 261.065-5 A, cargo Assessor II AD-2, do quadro de cargos comissionados da SEJUSC, para exercer a função de Gerente de Promoção da Igualdade Racial, devendo responder pelo expediente daquela gerência, cumprindo com as obrigações, prerrogativas e responsabilidades a seu cargo.

II - DETERMINAR à Gerência de Recursos Humanos que adote as medidas administrativas complementares com relação ao item I, acima.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITO HUMANOS E CIDADANIA - SEJUSC, em Manaus(AM), 30 de novembro de 2021.

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 68702

CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO
AMAZONAS - CEP/AM

RESOLUÇÃO Nº 001/2021 - CEP/AM

Dispõe sobre a Eleição da Diretoria Mista do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas - CEP/AM.

O CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAZONAS - CEP/AM, usando das atribuições que lhe conferem a Lei Estadual nº. 4.367, de 21/7/2016.

CONSIDERANDO o Art. 1º estabelecer que o CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAZONAS - CEP/AM é órgão colegiado, de caráter permanente, deliberativo e propositivo e tem por finalidade propor políticas que promovam a igualdade racial no que concerne aos segmentos étnicos do Estado, com ênfase na população negra, indígena, mestiça e cabocla para combater a discriminação racial, reduzir as desigualdades raciais, sociais, econômicas, financeiras, políticas e culturais e ampliar o processo de participação social.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.º 982, de 20 de outubro de 2021, que aprova os nomes indicados para compor o Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial - CEP/AM.

CONSIDERANDO a Reunião do CONSELHO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL DO AMAZONAS - CEP/AM, realizada, em 09 de novembro de 2021, no Auditório Paulo Freire da Escola do Legislativo na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, localizada na Av. Mário Ypiranga Monteiro, nº 3.950, Parque 10 de Novembro, Manaus (AM), CEP 69.050-030, na qual foi eleita a Diretoria Mista, nos termos do art. 4º, §2.º, Lei Estadual nº. 4.367, de 21/7/2016.

RESOLVE:

Art. 1º COMPOR a Diretoria Mista do Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas - CEP/AM, conforme quadro abaixo:

Nome	Cargo/Função	Representação
Helderli Fideliz Castro de Sá Leão Alves	Presidente	NAÇÃO MESTIÇA
Alcelania de Souza Almeida Flores	Vice-Presidente	SEJUSC
Kamila Silva Prestes	Secretária	Instituto de Apoio aos Povos Originários da Amazônia - IAPOAM

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor com data retroativa a partir 09/11/2021.

Conselho Estadual de Promoção da Igualdade Racial do Amazonas - CEP/AM.

Manaus, 17 de novembro de 2021.

HELDERLI FIDELIZ CASTRO DE SÁ LEÃO ALVES

Presidente do CEP/AM

MARIA MIRTES SALES DE OLIVEIRA

Secretária de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania

Protocolo 68943

Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS

ERRATA

Retificação da publicação do dia 22/11/2021 Extrato nº 150/2021-SEAS do 1º Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº 020/2020-FEAS, Pág. 11, Edição 34.627, Seção II.

ONDE SE LÊ: Assinatura 11/11/2021.

LEIA-SE: Assinatura 10/11/2021.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

Manaus, 30 de novembro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA

Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 68699

EXTRATO Nº 147/2021- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 071/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. Partes: ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOI-BUMBÁ MINI GARANTIDO, CNPJ nº 07.869.066/0001-61, representada por seu representante legal, o Sr. EDILBER DOS SANTOS PEREIRA. Objeto: a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 022/2021, do Deputado Estadual Sinésio da Silva Campos, para aquisição de cestas básicas para distribuição às famílias carentes localizadas no entorno da Associação Cultural Boi Bumbá Mini Garantido e bairros adjacentes, devidamente cadastradas na entidade e na Secretaria de Assistência Social do Município e que tenham sido afetadas com as medidas restritivas de locomoção e exercício de atividades econômicas, causadas pelo propagação do novo coronavírus, com atendimento de

proteção social básica; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0007; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000722; **Valor do Termo:** R\$ 50.000,00; **Vigência:** 29/11/2021 a 29/05/2022; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.000000229.2021-SEAS; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de novembro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 68744

EXTRATO Nº 163- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 075/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-ADE-AM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representada por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 023/2021, do Deputado Estadual Dermilson Carvalho das Chagas, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000895; **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** 29/11/2021 a 29/05/2022; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003256/2021-50; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de novembro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 68856

EXTRATO Nº 162- SEAS

Espécie: Termo de Fomento nº 074/2021-FEAS, proveniente de Emenda Parlamentar 2021. **Partes:** ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, CNPJ nº 01.742.414/0001-59, através do FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS, CNPJ nº 01.079.142/0001-59, e a ASSOCIAÇÃO DOS DEPUTADOS E EX-DEPUTADOS ESTADUAIS DO AMAZONAS-A-DEAM, CNPJ nº 32.995.783/0001-87, representado por seu representante legal, o Sr. FAUSTO DE SOUZA NETO. **Objeto:** a transferência de recursos, provenientes da Emenda Parlamentar nº 074/2021, do Deputado Estadual Felipe Souza, para aquisição de cestas básicas para doar às famílias em situação de pobreza e vulnerabilidade social afetadas pela pandemia do novo coronavírus no Estado do Amazonas; **UO:** 31701; **PT:** 08.122.3308.1554.0001; **FR:** 01600000; **ND:** 33504199; **NE:** 2021NE0000892; **Valor do Termo:** R\$ 100.000,00; **Vigência:** 29/11/2021 a 29/05/2022; **Processo Administrativo:** 01.01.031101.003258/2021-49; **Fundamento do Ato:** Lei 13.019/2014, Resolução nº 12/2012-TCE/AM e Instrução Normativa nº 008/2004-CGE.

Manaus, 30 de novembro de 2021.

KELY PATRÍCIA PAIXÃO SILVA
Secretária Executiva de Assistência Social

Protocolo 68860

PORTARIA Nº565/2021 - GRH/GSEAS

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO**, o que determina o artigo 62 da Lei nº 1762 de 14 de novembro de 1986;

CONSIDERANDO, o disposto no parágrafo 5º do mencionado artigo.

RESOLVE:

I - **APROVAR** a escala de Férias para o exercício de 2022 dos funcionários desta SEAS, de acordo com a Lei supra citada.

II - **DETERMINAR** que as férias concedidas através da presente, sejam usufruídas pelos servidores e somente serão transferidas por imperiosa necessidade de serviço.

ITEM	MATRÍCULA	NOME
		JANEIRO
01	153.603-6 B	ADRIANA CELINA SERRÃO RODRIGUES

02	050.511-0 D	ANA LÚCIA DE SIQUEIRA MOREIRA
03	247.820-0 A	ANTÔNIO RAYNON LOPES FELICIANO
04	139.434-7 C	ARIDAN NONATA COUTO RAMOS
05	257.116-1 A	CARLOS GREGÓRIO GOMES MARQUES
06	150.508-4 E	DARCY RAMOS DE AMORIM
07	148.415-0 C	DELMARINA NASCIMENTO DA SILVEIRA
08	113.151-6 F	EDNELZA SOUZA PEREIRA
09	154.097-1 B	ELIANO NASCIMENTO DE OLIVEIRA
10	153.943-4 B	ELISÂNGELA DE SOUZA FERNANDES
11	247.822-6 A	IRAILDES MUNIZ DE LIMA
12	009.815-9 C	JOSÉ MARIA DE OLIVEIRA
13	256.476-9 A	KELINE CALISTRO DUARTE
14	153.634-6 B	LEILA CONCEIÇÃO DA SILVA
15	050.491-2 C	LISSANDRO TERÇO DE VERÇOSA
16	256.835-7 A	LUCIANA ALECRIM PACÍFICO
17	153.667-2 B	MANOEL BEZERRA GOMES
18	148.426-5-C	MÁRCIA LEILA DOS SANTOS FREIRE
19	103.982-2 C	MARIA DA CONCEIÇÃO CANTUÁRIO
20	050.762-8 C	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES CABRAL
21	154.089-0 B	MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO OLÍMPIO VIEIRA
22	027.705-3 H	MARIA NEBLINA MARÃES
23	149.868-1 C	MARIA SOCORRO CARIOCA BEZERRA
24	050.746-6 C	NÉZIA CANUTO DE MOURA
25	257.372-5 A	RAIZA CLARICE DA COSTA LIMA
26	153.673-7 B	REGINALDO ETELVINO LIMA DA SILVA
27	150.903-9 C	ROSANI SILVA BELÉM
28	051.177-3 C	SALOMÉ AMARAL COELHO
29	050.706-7 D	SANDRA MAQUINÉ MACIEL
30	001.490-7 D	SKATHI LIANE CRUZ DA SILVA
31	248.301-7 B	VANESSA ANDRADE BARROSO
		FEVEREIRO
01	247.698-3 C	ANTÔNIA JANAINA SOUZA DE FRANÇA
02	117.668-4 D	ARTEMIZA ANDRADE BARBOSA
03	201.110-7 E	CIBELE FREITAS DE AQUINO
04	256.830-6 A	CYBELLE CRISTINA OLIVEIRA CHIANCA E SILVA
05	245.232-4 C	FABRIZIO PABLO COSTA CASTELO BRANCO
06	136.961-0 C	FRANCISCO DE ALMEIDA MIRANDA
07	134.710-1 D	HÉLIO FLÁVIO REIS PONTES
08	103.952-0 C	JOÃO LUIZ LEITE DE FRANÇA
09	154.087-4 B	JORGE LUIZ JOSEPH
10	050.501-3 E	JOSÉ RAIMUNDO BRANDÃO MOTA
11	110.510-8 B	LAERCIO AUGUSTO RIBEIRO FILHO
12	248.083-2 A	LUANA BATISTA TAVARES
13	001.495-8 B	MARIA GORETE DE SOUZA LOBATO
14	001.529-6 B	RAIMUNDO NONATO FERNANDES FILHO
15	180.282-8 E	RAQUEL BAMOND REIS
16	001.445-1 C	REJANE SOLANGE ALVES MENEZES
17	106.409-6 E	SIDNEY ROQUE CAVALCANTE
18	260.094-3 A	VERA DE SOUZA QUEIROZ MARQUES
19	154.047-5 B	ZINA GRANGEIRO PINHEIRO
		MARÇO
01	137.726-4 D	ACRISIO ZIK UCHOA
02	260.435-3 A	ADEMILDES MARIA LINS DE LIMA
03	171.517-8 D	ALESSANDRA CAMPÊLO DA SILVA
04	260.441-8 A	ANA LUIZA DOS SANTOS SILVA
05	051.283-4 B	ARIOMAR TAVARES DE SOUZA
06	196.663-4 F	AURICÉLIA DOS SANTOS CONSERVA
07	150.360-0 C	BENEDITA MORENO BORGES
08	254.839-9 A	COSME MIGUEL DA SILVA ALMEIDA
09	256.527-7 A	CYBELLE MARILIA WILKENS DA COSTA NOVO